



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG

CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 207 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre revisão geral dos subsídios dos vereadores da
Câmara Municipal de Medeiros”

A Câmara Municipal de Medeiros, por seus representantes legais, considerando:

- a) Que o art.37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, determina a revisão geral anual do subsídio dos vereadores;
- b) Que a revisão geral não representa aumento do subsídio dos vereadores, mas mera atualização monetária do valor;
- c) Que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais editou súmula nº73, de cujo teor se extrai : “No curso da legislatura, não está vedada a recomposição dos ganhos em espécie, devida aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, devendo ser observados na fixação do subsídio , a incidência de índice oficial de recomposição do valor da moeda, o período mínimo de um ano para revisão e os critérios e limites impostos na Constituição Federal e legislação infraconstitucional”;
- d) Que no exercício de 2021 a revisão geral anual ocorreu em junho daquele ano, tendo sido considerada, na fixação do índice respectivo, a variação do IPCA-IBGE apurado entre junho de 2020 e maio de 2021, sendo certo que o período entre janeiro e maio de 2020 (5meses) não foi considerado para fins de atualização do valor do subsídio dos vereadores;

PUBLICADO

no Quadro de Avisos da

Câmara Municipal de Medeiros/MG,

no período de 27/01/22 a 27/02/22

Medeiros, 27, 01, 2022

Boatman



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

- e) Que neste período (janeiro a maio de 2020, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- IBGE) foi de 0,06 (seis centésimos por cento);
- f) Que de junho a dezembro de 2021 (7 meses), a inflação apurada com fundamento na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC -IBGE), correspondeu a 5,59% (cinco inteiros e cinquenta e nove por cento);
- g) Que observados estes dois períodos, janeiro a maio de 2020 e junho a dezembro de 2021, já estão transcorridos 12 meses de interstício para fins de incidência da periodicidade anual para a revisão geral de que trata o inciso X, do art.37, da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Medeiros autorizada a promover a revisão geral do subsídio dos vereadores em percentual correspondente a 5,65(cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) acumulado no período compreendido entre Janeiro a maio de 2020 e junho a dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão suportadas pelas dotações próprias do Orçamento Geral para o ano de 2022.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2022.

Medeiros, 27 de Janeiro de 2022.

MILTON FRANCISCO
DA SILVA:65200225604

Assinado de forma digital por
MILTON FRANCISCO DA
SILVA:65200225604
Dados: 2022.01.27 10:46:55 -03'00'

Milton Francisco da Silva

Presidente da Câmara

